



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 65/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como, aos demais vereadores com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 65/2022, que DISPÕE SOBRE OS GASTOS COM OS ENFEITES PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA E DE FINAL DE ANO, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade definir os gastos com enfeites e mão de obra relacionada às comemorações natalinas e de final do ano de 2022 haja vista que deve ser realizado os processos licitatórios para contratação bem como a confecção dos mesmos.

De conformidade com o disposto no art 6 da Constituição Federal “...São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DAS MISSÕES-RS, 27 DE JULHO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 65/2022.

**DISPÕE SOBRE OS GASTOS COM OS ENFEITES PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA E DE FINAL DE ANO, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** - É definido o montante de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para as despesas de comemoração natalina de final do ano de 2022, sendo até o limite de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para gastos com enfeites e até o limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com mão de obra e materiais elétricos.

**Art. 2º** Para atender as despesas citadas no Art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo Autorizado a suplementar recursos orçamentários nas dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente abaixo descritas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito**

Unidade: 01 - Manutenção Gabinete do Prefeito

Programa: 2.005 - Manutenção Atividades Gabinete

Elem. Desp.:((005) 3.3.90.30.00.00.00.0001 Material de Consumo.....R\$ 85.000,00

Descrição: Material de Consumo

Elem. Desp.(008) 3.3.90.39.00.00.00.0001.Serviço Terc. Pessoa Jurídico...R\$ 15.000,00

Descrição: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Elem. desp: (473)99.99.99.99.00.00.0001 Reserva de Contingencia.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º** A coordenação geral dos eventos fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Turismo e terá o apoio de todas as demais Secretarias Municipais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 27 DE JULHO DE 2022.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e publique-se.**